

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5.674, DE 2016

Dispõe sobre isenção do Imposto Territorial Rural – ITR para imóvel rural com manancial devidamente preservado, quando houver restrição para uso do solo em outras atividades, observada a legislação ambiental.

Autor: Deputado MÁRCIO ALVINO

Relator: Deputado LUIS CARLOS HEINZE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.674, de 2016, altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, visando instituir isenção do Imposto Territorial Rural – ITR para imóvel rural que tenha solo com restrição de uso e mantenha manancial devidamente preservado. A isenção prevista depende de laudo do órgão ambiental competente, que ateste as limitações do uso do solo e as boas condições de preservação do manancial existente.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tramita em regime ordinário e foi distribuída para apreciação pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural analisar o mérito da proposição em tela no que se refere ao seu campo temático. Assim, analisaremos o PL nº 5.674, de 2016, sob a ótica do setor agropecuário e das políticas agrícola e agrária que o norteiam.

Assim sendo, consideramos de grande valor o incentivo à manutenção de mananciais e conseqüentemente à “produção de água” pelos agricultores. Inegável a importância de se preservar o meio ambiente para que o próprio sistema produtivo agropecuário seja sustentável ao longo do tempo.

Acreditamos que, com o incentivo que aqui se propõe, estaremos contribuindo para a construção de um meio ambiente mais equilibrado e de um agronegócio cada vez mais competitivo.

Diante do acima exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.674, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE
Relator